



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 807/93

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Ficam reajustados em 25% (Vinte e cinco por cento),
os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais que inte-
gram o Quadro da Prefeitura e do Magistério Público Munici-
pal.**

**Art. 2º - O benefício desta Lei é extensivo aos aposentados
e pensionistas.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 1993.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 21 de Outubro de 1993.

ALFREDO LEPPAUS

Prefeito Municipal